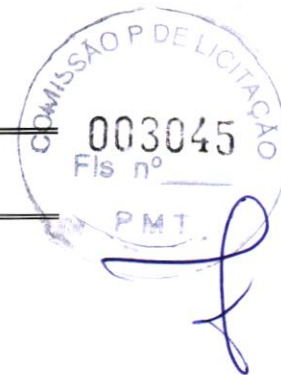




PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39



**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº 028/2020**

Ata de registro de Preços Corporativa 028/2020

Processo Licitatório PMT 004/2020

Pregão Presencial PMT 003/2020

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena, inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 085.634.844-94, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, vem tomar por termo o cancelamento unilateral do mencionado registro de preços, tendo do outro lado a empresa **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.225.634/0001-39, situada à Av Doutor Belminio Correia, 82, 54.705-000, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, denominada **DETENTORA**, por consequência lógica da sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, obtida através do Processo Administrativo nº 015/2020, em consonância com o disposto no art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 34/2019, c/c o art. 17 do Decreto Municipal nº 42/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Subcláusula única – Cancelamento unilateral do registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Corporativa nº 028/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis e origem animal) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Subcláusula primeira – O presente termo fundamenta-se na consequência lógica da aplicação da sanção diretamente relacionada ao registro de preços supramencionado, em consonância com o disposto no art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 34/2019, c/c o art. 17 do Decreto Municipal nº 42/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39



Subcláusula segunda – A sanção administrativa, diretamente relacionada, de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e o descredenciamento no cadastro de fornecedores, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ocorreu em face do processo administrativo nº 015/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Subcláusula única – Fica desde já ratificado o cancelamento unilateral do registro de preços supramencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento.

Toritama, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão